# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**Ano XVIII - nº 18 - Porto Alegre, quinta-feira, 26 de janeiro de 2023**


## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## PORTARIA Nº 49/2023

Divulga a relação de veículos que compõem a frota oficial da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto nas Resoluções CNJ n° 83/2009 e CJF n° 736/2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 0000251-32.2017.4.04.8000, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à relação dos veículos que compõem a frota oficial da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região, consoante o anexo desta portaria.

Parágrafo único. A relação referida no *caput* deste artigo será disponibilizada na área *Transparência Pública* do Portal da Justiça Federal da 4ª Região.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Quadros da Silva**, **Vice-Presidente, no exercício da Presidência**, em 24/01/2023, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6463975** e o código CRC **F661B61B**.

ANEXO

(Portaria nº 49/2023)

Relação dos Veículos da Frota Oficial da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região.

| LOCALIZAÇÃO (Tribunal/Seção/Subseção) | CLASSIFICAÇÃO (GRUPO - art. 3º) | IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO | ANO FABRICAÇÃO | POTÊNCIA | COMPLEMENTOS | | | | | | TIPO DE COMBUSTÍVEL | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR ATUAL DE MERCADO* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MARCA/MODELO | | (em CV) | AC | DH | VE | TE | AB | BS | | | |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | TOYOTA COROLLA | 2004/2004 | 136 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ruim | 28.304,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | D | M. BENZ SPRINTER 15 PASSAG. | 2003/2004 | 129 | S | S | S | N | N | N | Diesel | Bom | 48.068,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | CITROËN XSARA PICASSO | 2006/2007 | 138 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 17.970,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | CITROËN XSARA PICASSO | 2007/2007 | 138 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 17.970,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | RENAULT SCÉNIC | 2007/2008 | 138 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ruim | 21.497,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | RENAULT SCÉNIC | 2007/2008 | 138 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ruim | 21.497,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | RENAULT SCÉNIC | 2007/2008 | 138 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ruim | 21.497,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | RENAULT SCÉNIC | 2007/2007 | 138 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 21.497,00 |
| Tribunal Regional Federal | E | RENAULT SCÉNIC | 2007/2007 | 138 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ruim | 21.497,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | RENAULT SCÉNIC | 2007/2007 | 138 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ruim | 21.497,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | RENAULT SCÉNIC | 2007/2008 | 138 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 21.497,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | GM ZAFIRA | 2009/2009 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.944,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | GM ZAFIRA | 2009/2009 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.944,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | GM ZAFIRA | 2009/2009 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.944,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | GM ZAFIRA | 2009/2009 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.944,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | GM ZAFIRA | 2009/2009 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.944,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | GM ZAFIRA | 2009/2009 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.944,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | GM ZAFIRA | 2009/2009 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.944,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | GM ZAFIRA | 2009/2009 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.944,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | GM ZAFIRA | 2009/2009 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.944,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | GM ZAFIRA | 2009/2009 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.944,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | F | MERCEDES-BENZ 710 | 2009/2010 | 115 | N | S | N | N | N | N | Diesel | Ótimo | 129.965,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | FORD FOCUS | 2010/2010 | 148 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 32.037,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | NISSAN SENTRA | 2010/2010 | 143 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 33.623,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | NISSAN SENTRA | 2010/2010 | 143 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 33.623,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | NISSAN SENTRA | 2010/2010 | 143 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 33.623,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | NISSAN SENTRA | 2010/2010 | 143 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 33.623,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | E | MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO | 2011/2012 | 129 | N | S | S | N | N | N | Diesel | Ótimo | 79.660,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | FORD FOCUS | 2012/2012 | 148 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 37.001,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | FORD FOCUS | 2012/2012 | 148 | S | S | S | S | S | S | Flex | Manutenção | 37.001,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | FORD FOCUS | 2012/2012 | 148 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 37.001,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | FORD FOCUS | 2012/2012 | 148 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 37.001,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | D | MERCEDES-BENZ SPRINTER 515 | 2013/2013 | 147 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 123.821,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | FIAT LINEA ESSENCE | 2015/2015 | 132 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 37.598,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | FIAT LINEA ESSENCE | 2015/2015 | 132 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 37.598,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | FIAT LINEA ESSENCE | 2015/2015 | 132 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 37.598,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | FIAT LINEA ESSENCE | 2015/2015 | 132 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 37.598,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | FIAT LINEA ESSENCE | 2015/2016 | 132 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 37.598,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | D | GM S10 LTZ | 2022/2023 | 200 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 296.220,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | H | GM TRAILBLAZER PREMIER | 2022/2023 | 200 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 463.730,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | H | NISSAN INFINITI - BLINDAGEM III | 2008/2008 | 263 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 77.933,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | GM CRUZE SEDAN MIDNIGHT | 2022/2023 | 153 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 150.420,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | GM CRUZE SEDAN MIDNIGHT | 2022/2023 | 153 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 150.420,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | A | GM CRUZE SEDAN MIDNIGHT | 2022/2023 | 153 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 150.420,00 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | B | FORD FOCUS | 2010/2010 | 116 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 30.836,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | H | HYUNDAI SANTA FÉ | 2008/2009 | 200 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 39.829,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Campo Mourão | E | RENAULT/DUSTER 2.0 DYNAMIQUE 4X4 | 2014 | 142 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 55.810,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Cascavel | B | GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE | 2010 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 36.383,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Cascavel | C | RENAULT/MEGANE GT DYNAMIQUE 1.6 | 2011 | 115 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.794,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | F | VW/7.110 | 2002 | 120 | S | S | N | N | N | N | Diesel | Bom | 60.458,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | D | MERCEDES/SPRINTER 313 CDI | 2004 | 129 | S | S | S | S | N | N | Diesel | Bom | 50.082,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | FIAT/DOBLO CARGO 1.8 | 2005 | 103 | S | S | N | N | N | N | Gasolina | Antieconômico | 25.929,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | MERCEDES/SPRINTER 313 CDI FURGÃO | 2006 | 129 | S | S | S | S | N | N | Diesel | Bom | 69.545,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0 | 2008 | 128 | S | S | S | S | S | S | Flex | Antieconômico | 31.947,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0 | 2008 | 128 | S | S | S | S | S | S | Flex | Antieconômico | 31.947,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | B | GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE | 2010 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 36.383,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | D | MITSUBISHI/L-200 OUTDOOR | 2011 | 140 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Bom | 64.350,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | H | RENAULT/FLUENCE DYNAMIQUE | 2011 | 143 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 35.093,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | H | NISSAN/FRONTIER SE 2.5 4X2 | 2011 | 144 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Bom | 81.515,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | G | NISSAN/FRONTIER XE 4x4 | 2012 | 190 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Bom | 90.146,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | D | NISSAN/FRONTIER XE 4x4 | 2012 | 190 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Bom | 90.146,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | D | RENAULT MASTER 2.5 dCi 16L PASSAGEIRO | 2012 | 115 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Bom | 90.217,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | RENAULT MASTER dCi FURGÃO LONGO | 2012 | 115 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Bom | 102.030,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | D | RENAULT MASTER 2.5 dCi 16L PASSAGEIRO | 2012 | 115 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Bom | 90.217,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | F | FORD/CARGO 816 S | 2013 | 162 | S | S | N | N | S | N | Diesel | Bom | 162.158,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | GM/CAPTIVA SPORT 2.4 | 2013 | 185 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 55.674,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | RENAULT/DUSTER DYNAMIQUE 4x4 2.0 | 2013 | 142 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 51.805,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | MITSUBISHI/ASX 2.0 MT | 2014 | 160 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 74.039,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | MITSUBISHI/ASX 2.0 MT | 2014 | 160 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 74.039,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | MITSUBISHI/ASX 2.0 MT | 2014 | 160 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 74.039,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | MITSUBISHI/ASX 2.0 MT | 2014 | 160 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 74.039,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | RENAULT/DUSTER DYNAMIQUE 4x2 2.0 | 2014 | 142 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 52.518,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | RENAULT/DUSTER DYNAMIQUE 4x2 2.0 | 2014 | 142 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 52.518,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | RENAULT/DUSTER 2.0 DYNAMIQUE 4X4 | 2014 | 142 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 55.810,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | RENAULT/DUSTER 2.0 DYNAMIQUE 4X4 | 2014 | 142 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 55.810,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | RENAULT/DUSTER 2.0 DYNAMIQUE 4X4 | 2014 | 142 | S | S | S | S | N | N | Flex | Bom | 55.810,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | H | NISSAN/SENTRA 20SV CVT | 2019 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 88.463,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | H | NISSAN/SENTRA 20SV CVT | 2019 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 88.463,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | ECLIPSE CR HPE | 2020 | 165 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ótimo | 143.308,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de | E | ECLIPSE CR HPE | 2020 | 165 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ótimo | 143.308,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Curitiba | E | ECLIPSE CR HPE | 2020 | 165 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ótimo | 143.308,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | ECLIPSE CR HPE | 2020 | 165 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ótimo | 143.308,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | ECLIPSE CR HPE | 2020 | 165 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ótimo | 143.308,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | D | TRITON SPORT OUTDOOR | 2020 | 190 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 181.968,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | D | TRITON SPORT OUTDOOR | 2020 | 190 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 181.968,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | D | TRITON SPORT OUTDOOR | 2020 | 190 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 181.968,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | D | TRITON SPORT OUTDOOR | 2020 | 190 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 181.968,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | D | TRITON SPORT OUTDOOR | 2020 | 190 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 181.968,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | MITSUBISHI/L200 TRITON OUTDOOR/2021 | 2021 | 190 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 181.968,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | B | GM/OMEGA CD/2004 | 2004 | 197 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Antieconômico | 29.700,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | H | FORD/FUSION AWD GTDI/2013 | 2013 | 248 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 73.540,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | KIA SPORTAGE EX2 FF G3 | 2016 | 167 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 124.427,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | MITSUBISHI OUT. HPE S 2.2 Diesel AWD AT | 2021 | 165 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 265.015,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | MITSUBISHI OUT. HPE S 2.2 Diesel AWD AT | 2021 | 165 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 265.015,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | PEUGEOT/FURGÃO EXPERT | 2021 | 115 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 147.445,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | EQUINOX | 2022 | 172 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ótimo | 220.000,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | EQUINOX | 2022 | 172 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ótimo | 220.000,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | EQUINOX | 2022 | 172 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ótimo | 220.000,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | EQUINOX | 2022 | 172 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ótimo | 220.000,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | EQUINOX | 2022 | 172 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ótimo | 213.000,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | EQUINOX | 2022 | 172 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ótimo | 213.000,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | EQUINOX | 2022 | 172 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ótimo | 213.000,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Curitiba | E | EQUINOX | 2022 | 172 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ótimo | 213.000,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Foz do Iguaçu | E | GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0 | 2008 | 128 | S | S | S | S | S | S | Flex | Antieconômico | 31.947,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Foz do Iguaçu | B | GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE | 2010 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 36.383,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Foz do Iguaçu | C | RENAULT/MEGANE GT DYNAMIQUE 1.6 | 2011 | 115 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.794,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Foz do Iguaçu | D | NISSAN/FRONTIER XE 4x4 | 2012 | 190 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Bom | 90.146,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Francisco Beltrão | E | RENAULT/DUSTER 2.0 DYNAMIQUE 4X4 | 2014 | 142 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 55.810,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Guaíra | H | VOLVO XC60 3.0T | 2013 | 304 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 101.973,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Guarapuava | B | GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE | 2010 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 36.383,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Guarapuava | C | RENAULT/MEGANE GT DYNAMIQUE 1.6 | 2011 | 115 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.794,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Jacarezinho | E | GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0 | 2008 | 128 | S | S | S | S | S | S | Flex | Antieconômico | 31.947,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Londrina | B | GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE | 2010 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 36.383,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Londrina | C | RENAULT/MEGANE GT DYNAMIQUE 1.6 | 2011 | 115 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.794,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Londrina | C | RENAULT/MEGANE GT DYNAMIQUE 1.6 | 2011 | 115 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.794,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de | D | NISSAN/FRONTIER XE | 2012 | 190 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Bom | 90.146,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Londrina | D | 4x4 | 2012 | 190 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Bom | 90.146,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Maringá | B | GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE | 2010 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 36.383,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Maringá | C | RENAULT/MEGANE GT DYNAMIQUE 1.6 | 2011 | 115 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.794,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Maringá | E | MITSUBISHI/ASX 2.0 MT | 2014 | 160 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 74.039,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Paranaguá | E | GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0 | 2008 | 128 | S | S | S | S | S | S | Flex | Antieconômico | 31.947,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Paranavaí | E | GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0 | 2006 | 128 | S | S | S | S | S | S | Flex | Antieconômico | 29.077,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Pato Branco | E | GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0 | 2008 | 128 | S | S | S | S | S | S | Flex | Antieconômico | 31.947,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Ponta Grossa | B | GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE | 2010 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 36.383,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Ponta Grossa | C | RENAULT/MEGANE GT DYNAMIQUE 1.6 | 2011 | 115 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.794,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Toledo | E | GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0 | 2006 | 128 | S | S | S | S | S | S | Flex | Antieconômico | 29.077,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Umuarama | B | GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE | 2010 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 36.383,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de Umuarama | D | NISSAN/FRONTIER XE 4x4 | 2012 | 190 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Bom | 90.146,00 |
| SJPR - Seção Judiciária de União da Vitória | E | GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0 | 2006 | 128 | S | S | S | S | S | S | Flex | Antieconômico | 29.077,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Bagé | D | GM/S10 2.4 FLEX CD | 2012/2013 | 147 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 82.445,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Bagé | C | VW SPACEFOX 1.6 TREND 104CV | 2013/2014 | 104 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 41.388,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Bagé | D | NISSAN FRONTIER 4X4 S MT | 2023 | 163 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 249.000,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Bento Gonçalves | C | FIAT PALIO WEEK ADV FLEX 110CV | 2006/2006 | 110 | S | S | S | S | S | N | Flex | Bom | 22.868,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Bento Gonçalves | D | NISSAN FRONTIER 4X4 S MT | 2023 | 163 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 249.000,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Cachoeira do Sul | D | GM / S10 2.4MPFI CD 128CV | 2002/2002 | 128 | S | S | S | S | N | S | Gasolina | Bom | 30.573,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Cachoeira do Sul | C | FIAT PALIO WEEK ADV FLEX 110CV | 2006/2006 | 110 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 22.868,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Cachoeira do Sul | D | NISSAN FRONTIER 4X4 S MT | 2023 | 163 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 249.000,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Canoas | C | FIAT PALIO WEEK HLX FLEX 114CV | 2007/2007 | 114 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 22.961,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Canoas | E | CHEVROLET TRACKER TURBO AT | 2023 | 116 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 112.770,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Capão da Canoa | C | FIAT PÁLIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 FLEX | 2011/2012 | 86 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 32.387,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Capão da Canoa | E | CHEVROLET TRACKER TURBO AT | 2023 | 116 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 112.770,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Carazinho | C | FIAT PALIO WEEK ADV FLEX110CV | 2006/2006 | 110 | S | S | S | S | S | N | Flex | Bom | 22.868,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Carazinho | D | CEVROLET S10 4X4 CD LS | 2021 | 200 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 169.623,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Caxias | C | CITROËN XSARA PICASSO EXS | 2006/2007 | 138 | S | S | S | S | N | N | Gasolina | Bom | 19.442,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Caxias | D | CEVROLET S10 4X4 CD LS | 2021 | 200 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 169.623,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Cruz Alta | D | MITSUBISHI / L200 GL 4X4 2.5 CD | 2004/2004 | 87 | S | S | N | S | N | N | Diesel | Bom | 40.481,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Cruz Alta | C | FIAT PALIO WEEK HLX FLEX 110CV | 2005/2005 | 110 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 20.569,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Cruz Alta | D | NISSAN FRONTIER 4X4 S MT | 2023 | 163 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 231.566,56 |
| SJRS - Seção Judiciária de Erechim | D | MITSUBISHI / L200 GL 4X4 2.5 CD | 2002/2003 | 87 | S | S | N | S | N | N | Diesel | Bom | 37.327,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Erechim | C | GM SPIN LT 1.8 FLEX 108CV | 2013/2013 | 108 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 32.745,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Erechim | D | NISSAN FRONTIER 4X4 S MT | 2023 | 163 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 231.566,56 |
| SJRS - Seção Judiciária de | C | VW SPACEFOX 1.6 | 2013/2014 | 104 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 41.388,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Gravataí | C | TREND 104CV | 2013/2014 | 104 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 41.388,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Gravataí | E | FIAT PULSE DRIVE TURBO TF200 | 2023 | 116 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 112.373,33 |
| SJRS - Seção Judiciária de Ijuí | C | CITROËN XSARA PICASSO EXS | 2007/2007 | 138 | S | S | S | S | N | N | Gasolina | Bom | 19.442,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Ijuí | C | CITROEN AIRCROSS STAR 1.6 | 2017/2018 | 122 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 52.511,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Ijuí | D | NISSAN FRONTIER 4X4 S MT | 2023 | 163 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 249.000,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Lajeado | D | GM / S10 2.4MPFI CD 128CV | 2000/2001 | 128 | S | S | S | S | N | S | Gasolina | Bom | 29.618,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Lajeado | C | CITROEN AIRCROSS STAR 1.6 | 2017/2018 | 122 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 52.511,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Lajeado | D | NISSAN FRONTIER 4X4 S MT | 2023 | 163 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 231.566,56 |
| SJRS - Seção Judiciária de Livramento | C | CITROEN AIRCROSS STAR 1.6 | 2017/2018 | 122 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 52.511,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Livramento | D | CEVROLET S10 4X4 CD LS | 2021 | 200 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 169.623,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Novo Hamburgo | C | CITROËN XSARA PICASSO EXS | 2007/2007 | 138 | S | S | S | S | N | N | Gasolina | Bom | 19.442,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Novo Hamburgo | G | FIAT FREEMONT EMOTION 2.4 | 2011/2012 | 172 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 52.206,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Novo Hamburgo | D | NISSAN FRONTIER 4X4 S MT | 2023 | 163 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 231.566,56 |
| SJRS - Seção Judiciária de Palmeira das Missões | D | NISSAN FRONTIER 4X4 SE | 2006/2006 | 140 | S | S | S | S | N | N | Diesel | Bom | 58.020,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Palmeira das Missões | C | VW SPACEFOX 1.6 TREND 104CV | 2013/2014 | 104 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 41.388,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Passo Fundo | D | MITSUBISHI / L200 GL 4X4 2.5 CD | 2003/2004 | 87 | S | S | N | S | N | N | Diesel | Bom | 40.481,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Passo Fundo | C | FIAT PALIO WEEK HLX FLEX 114CV | 2008/2008 | 114 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 24.350,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Passo Fundo | D | NISSAN FRONTIER 4X4 S MT | 2023 | 163 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 231.566,56 |
| SJRS - Seção Judiciária de Pelotas | C | FIAT PALIO WEEK ADV FLEX 110CV | 2005/2006 | 110 | S | S | S | S | S | N | Flex | Bom | 22.868,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Pelotas | D | CEVROLET S10 4X4 CD LS | 2021 | 200 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 169.623,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | D | FORD F-250 XL CS 205CV | 2000/2001 | 205 | N | S | N | N | N | N | Gasolina | Bom | 35.128,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | D | MITSUBISHI / L200 GL 4X4 2.5 CD | 2004/2004 | 87 | S | S | N | S | N | N | Diesel | Bom | 40.481,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | C | FIAT PALIO WEEK HLX FLEX 110CV | 2005/2005 | 110 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 20.569,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | C | FIAT PALIO WEEK ADV FLEX 110CV | 2005/2006 | 110 | S | S | S | S | S | N | Flex | Bom | 22.868,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | C | CITROËN XSARA PICASSO EXS | 2006/2007 | 138 | S | S | S | S | N | N | Gasolina | Bom | 19.442,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | C | FIAT DOBLÔ ELX 1.8 114CV FLEX | 2007/2007 | 114 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 28.421,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | C | FIAT PALIO WEEK HLX FLEX 114CV | 2007/2007 | 114 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 22.961,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | C | FIAT PALIO WEEK HLX FLEX 114CV | 2007/2007 | 114 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 22.961,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | C | FIAT PALIO WEEK HLX FLEX 114CV | 2008/2008 | 114 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 24.350,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | C | FIAT PÁLIO WEEK ADV LOCKER - PRETA | 2009/2009 | 114 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 32.060,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | C | FIAT PÁLIO WEEK ADV LOCKER - PRETA | 2009/2009 | 114 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 32.060,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | C | GM ZAFIRA - PRETA | 2009/2009 | 140 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 33.597,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | D | FIAT DUCATO - MISTO PAS/CARGA | 2009/2009 | 127 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Bom | 50.694,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | C | FIAT PÁLIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 FLEX | 2011/2012 | 86 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 32.387,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | C | GM SPIN LT 1.8 FLEX 108CV | 2013/2013 | 108 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 32.745,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de | E | FORD EDGE V6 FWD | 2013/2013 | 289 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 68.538,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Porto Alegre | E | 289CV | 2015/2015 | 289 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 68.558,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | C | CITROEN AIRCROSS STAR 1.6 | 2017/2018 | 122 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 52.511,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | E | MB/SPRINTER 415 CDI 2.2 | 2017/2018 | 146 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 167.511,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | H | CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ 179CV BL | 2018/2019 | 179 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ótimo | 191.656,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | H | CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ 179CV BL | 2018/2018 | 179 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ótimo | 191.656,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | H | CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ 179CV BL | 2018/2019 | 179 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ótimo | 191.656,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | H | CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ 179CV BL | 2018/2019 | 179 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Ótimo | 191.656,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | C | GM SPIN LT 1.8 | 2019/2020 | 111 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 80.333,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | C | GM SPIN LT 1.8 | 2019/2020 | 111 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 80.333,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | C | GM SPIN LT 1.8 | 2019/2020 | 111 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 80.333,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | D | CEVROLET S10 4X4 CD LS | 2021 | 200 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 169.623,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | E | CHEVROLET TRACKER TURBO AT | 2023 | 116 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 112.770,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | E | FIAT PULSE DRIVE TURBO TF200 | 2023 | 116 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 112.373,33 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | E | FIAT PULSE DRIVE TURBO TF200 | 2023 | 116 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 112.373,33 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | D | FORD RANGER XLS CD AT 4X4 | 2023 | 160 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 239.900,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Porto Alegre | C | GM - OMEGA 4.1 CD - JFO-3780 | 1997/1997 | 168 | S | S | S | S | N | N | Gasolina | Bom | 21.857,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Rio Grande | C | FIAT PÁLIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 FLEX | 2011/2012 | 86 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 32.387,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Rio Grande | C | CITROEN AIRCROSS STAR 1.6 | 2017/2018 | 122 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 52.511,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Rio Grande | D | CEVROLET S10 4X4 CD LS | 2021 | 200 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 169.623,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Santa Cruz do Sul | D | MITSUBISHI / L200 GL 4X4 2.5 CD | 2004/2004 | 87 | S | S | N | S | N | N | Diesel | Bom | 40.481,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Santa Cruz do Sul | C | FIAT PALIO WEEK ADV FLEX 110CV | 2006/2006 | 110 | S | S | S | S | S | N | Flex | Bom | 22.868,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Santa Cruz doi Sul | D | NISSAN FRONTIER 4X4 S MT | 2023 | 163 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 231.566,56 |
| SJRS - Seção Judiciária de Santa Maria | C | CITROEN AIRCROSS STAR 1.6 | 2017/2018 | 122 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 52.511,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Santa Maria | D | CEVROLET S10 4X4 CD LS | 2021 | 200 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 169.623,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Santa Rosa | C | CITROEN AIRCROSS STAR 1.6 | 2017/2018 | 122 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 52.511,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Santa Rosa | D | NISSAN FRONTIER 4X4 S MT | 2023 | 163 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 231.566,56 |
| SJRS - Seção Judiciária de Santiago | D | CEVROLET S10 4X4 CD LS | 2021 | 200 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 169.623,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Santo Ângelo | C | FIAT PALIO WEEK HLX FLEX 114CV | 2008/2008 | 114 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 24.350,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Santo Ângelo | D | CEVROLET S10 4X4 CD LS | 2021 | 200 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 169.623,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Uruguaiana | C | FIAT PÁLIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 FLEX | 2011/2012 | 86 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 32.387,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Uruguaiana | C | GM SPIN LT 1.8 | 2019/2020 | 111 | S | S | S | S | S | S | Flex | Ótimo | 80.333,00 |
| SJRS - Seção Judiciária de Uruguaiana | D | CEVROLET S10 4X4 CD LS | 2021 | 200 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Ótimo | 169.623,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Blumenau | C | PALIO W TREKKING | 2012/2013 | 117 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 31.120,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SJSC - Seção Judiciária de Blumenau | B | LINEA | 2015/2015 | 132 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 37.598,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Caçador | B | COROLLA | 2007/2008 | 136 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.946,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Chapecó | D | NISSAN FRONTIER | 2006/2006 | 140 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Bom | 60.746,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Chapecó | B | LINEA | 2015/2015 | 132 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 37.598,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Concórdia | B | LINEA | 2015/2015 | 132 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 37.598,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Criciúma | D | NISSAN FRONTIER | 2005/2006 | 140 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Bom | 60.746,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Criciúma | B | LINEA | 2015/2015 | 132 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 37.598,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Florianópolis | H | MITSUBISHI OUTLANDER | 2020/2021 | 240 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 251.550,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Florianópolis | H | MITSUBISHI OUTLANDER | 2020/2021 | 240 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 251.550,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Florianópolis | H | MITSUBISHI OUTLANDER | 2020/2021 | 240 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 251.550,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Florianópolis | B | CHEVROLET ÔMEGA | 2008/2009 | 258 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 45.044,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Florianópolis | C | MEGANE SW | 2008/2008 | 138 | S | S | S | S | S | S | Gasolina | Bom | 23.932,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Florianópolis | D | MICROÔNIBUS | 2009/2009 | 150 | S | S | N | N | N | N | Diesel | Bom | 94.728,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Florianópolis | B | FLUENCE SEDAN | 2011/2012 | 143 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 35.093,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Florianópolis | C | PALIO W TREKKING | 2012/2013 | 117 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 31.120,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Florianópolis | B | CITROEN C4 PALLAS | 2012/2013 | 143 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 29.171,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Florianópolis | B | LINEA | 2014/2014 | 132 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 34.753,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Florianópolis | B | LINEA | 2015/2015 | 132 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 37.598,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Florianópolis | E | PEUGEOT BOXER | 2014/2015 | 127 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Bom | 86.876,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Florianópolis | B | HYUNDAI HB20S | 2019/2019 | 128 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 68.172,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Florianópolis | D | FORD RANGER | 2020/2021 | 160 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Bom | 181.678,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Florianópolis | E | RENAULT MASTER | 2020/2021 | 130 | S | S | S | S | S | S | Diesel | Bom | 166.561,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Itajaí | B | LINEA LX | 2010/2011 | 127 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 26.236,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Itajaí | B | CITROEN C4 PALLAS | 2012/2013 | 143 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 29.171,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Jaraguá do Sul | B | LINEA LX | 2010/2011 | 127 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 26.236,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Joaçaba | B | LINEA | 2015/2015 | 132 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 37.598,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Joinville | C | MEGANE SW | 2011/2012 | 115 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.259,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Joinville | B | LINEA | 2015/2015 | 132 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 37.598,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Lages | D | CHEVROLET S10 | 2014/2015 | 206 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 91.511,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Laguna | B | LINEA | 2015/2015 | 132 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 37.598,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Mafra | B | LINEA | 2014/2014 | 132 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 34.753,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Rio do Sul | B | LINEA | 2015/2015 | 132 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 37.598,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de São Miguel do Oeste | B | LINEA | 2015/2015 | 132 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 37.598,00 |
| SJSC - Seção Judiciária de Tubarão | C | MEGANE SW | 2011/2012 | 115 | S | S | S | S | S | S | Flex | Bom | 30.259,00 |

(*) Conforme a Tabela FIPE. AC: ar-condicionado; DH: direção hidráulica; VE: vidro elétrico; TE: trava elétrica; AB: airbag; BS: freios abs.

**PROVIMENTO Nº 127/2023**

Dispõe sobre alterações na Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, estabelecida pelo Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017.

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 0006131-29.2022.4.04.8000, resolve:

Art. 1º O Provimento nº 62, de 13/06/2017, que dispõe a Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 54. Estarão sujeitos à inspeção:*

*a) todos os processos em trâmite na unidade judiciária, ainda que sobrestados ou suspensos;*

*b) os inquéritos policiais com presos;*

*c) os bens integrantes da unidade ou dos serviços judiciários, observando-se o estado de conservação, manutenção e limpeza;*

*d) os bens apreendidos, vinculados a processos das unidades com competência criminal.*

*Art. 325. A apreensão e a constrição judicial de bens, objetos e valores em procedimentos criminais devem pautar-se na utilidade/necessidade para a instrução criminal ou na busca pela efetividade da aplicação da lei penal, cabendo aos magistrados com competência criminal zelar pelos corretos emprego e prazo de duração de tais medidas, visando sempre evitar gastos públicos desnecessários com a guarda de bens ou com a sua depreciação e/ou deterioração.*

*Parágrafo Único. Cabe ao Poder Judiciário deliberar sobre a destinação dos bens, objetos e valores que sejam apreendidos e acautelados pela Polícia Judiciária ou pelo Poder Judiciário, ficando desincumbido de fazê-lo quanto aos bens objetos e valores que estejam sob tutela de órgão fazendário ou equivalente, em que haja procedimento administrativo específico para a sua destinação.*

*Art. 326. Os bens e objetos apreendidos serão preferencialmente acautelados pela Polícia Judiciária na respectiva central de custódia.*

*§ 1º Todos os bens, objetos e valores apreendidos ou constritos que eventualmente forem armazenados pelo Poder Judiciário deverão ser devidamente identificados pela unidade judiciária competente com número do processo e nome das partes, conforme padronização estabelecida pela Corregedoria Regional.*

*§ 2º Todos os bens, objetos e valores apreendidos ou constritos, cuja destinação seja de competência do Poder Judiciário, deverão ser individualmente registrados pela unidade judiciária no eproc ou em sistema a ele vinculado, de modo que seja possível a obtenção de informações atualizadas sobre a situação processual e física dos bens (ex.: local de guarda e movimentações), além de incluídos em termo nos autos, os quais também deverão contar com anotação de "bem apreendido" na capa.*

*§ 3º É vedado o acautelamento de bens em depósitos do Poder Judiciário sem prévio cadastramento no sistema eproc.*

*Art. 327. Uma vez noticiada a apreensão ou a constrição judicial de bens, objetos ou valores em procedimentos criminais, que não sejam objeto de prévia ordem judicial, o Juízo competente deverá deliberar, com brevidade, sobre a necessidade de manutenção da medida e/ou sobre a consequente destinação do bem, valor ou objeto.*

*§ 1º Se não houver necessidade de manutenção da apreensão ou da constrição, o item deverá ser, tão logo possível, restituído, doado, cedido em utilização a órgão de segurança, alienado antecipadamente, descartado ou destruído, respeitada a legislação aplicável e após o contraditório.*

*§ 2º A necessidade de manutenção da apreensão ou da constrição judicial deverá ser reavaliada periodicamente pela autoridade judicial, com o uso dos mecanismos disponíveis no eproc para este fim, em especial nas decisões de arquivamento de inquérito, nas homologações de acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo, no recebimento da denúncia/queixa-crime, durante a instrução criminal e na sentença, assegurando-se o contraditório.*

*§ 3º Considerando o caso concreto e, com a concordância das partes, poderá o juiz, a qualquer tempo, autorizar a substituição de documentos ou bens apreendidos: por imagem digital ou fotografias desses, pelo laudo pericial submetido ao contraditório e não impugnado, por exemplar em quantidade reduzida de coisas repetidas de um conjunto maior, por mídias digitais com a integralidade dos dados extraídos de objetos apreendidos ou por outro meio capaz de representar a coisa de forma que preserve o valor probatório para a instrução ou investigação criminal.*

*§ 4º Caso não tenha sido feito durante a instrução, na sentença, o Juiz deverá obrigatoriamente dispor acerca da destinação dos bens, objetos e valores*

*apreendidos/constritos, inclusive aqueles provenientes de eventual alienação antecipada.*

*Art. 328. Os itens apreendidos que configurarem vestígios de crime (art. 158-A, § 3º, do CPP), após exame pericial e observância das regras relacionadas à cadeia de custódia (contidas nos arts. 158-A a 158-D do CPP), serão preferencialmente acautelados na central de custódia prevista no art. 158-E, caput, do CPP, sob responsabilidade da autoridade policial, uma vez que esse depósito possui instalações adequadas para garantir a preservação dos vestígios.*

*§ 1º Se houver possibilidade de preservação de apenas uma parte do vestígio para eventual contraprova, deverá o Juízo determinar a destruição, destinação ou devolução do restante, conforme o caso.*

*§ 2º A contraprova também será preferencialmente mantida na central de custódia e registrada pela unidade judiciária no eproc para posterior destinação.*

*§ 3º Os bens e objetos que configurarem produtos ilícitos ou perigosos, após exame pericial, deverão ter sua destinação/destruição determinada na primeira oportunidade em que houver intervenção judicial.*

*Art. 329. Caso se verifique a necessidade de manutenção da apreensão ou da constrição judicial de bens, objetos ou valores e esses estejam sujeitos à deterioração ou depreciação, será desde logo instaurada, inclusive de ofício, alienação antecipada do bem para garantir a preservação do valor do item apreendido/constrito.*

*§ 1º Em se tratando de bens, objetos e valores apreendidos/constritos em processos que tratem de crimes relacionados à Lei nº 11.343/2006, deverão ser observados os prazos previstos no art. 61 da referida norma.*

*§ 2º Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte e maquinários utilizados para a prática de crimes, apreendidos em procedimentos criminais, que não forem objeto de encaminhamento à autoridade fazendária, ficarão acautelados em locais determinados pela autoridade policial ou judicial, e, com a maior brevidade possível, serão objeto de procedimento incidental instaurado de ofício, a requerimento do Ministério Público, da autoridade policial ou de qualquer interessado, com o objetivo de promover a destinação antecipada do bem, conforme legislação vigente.*

*§ 3º Poderá o magistrado, ouvido o Ministério Público e a defesa, decidir pela cessão provisória de uso às entidades de beneficência conveniadas com a Justiça Federal ou órgãos de segurança pública, que deverão assumir os custos de manutenção e firmar termo de responsabilidade pelo bom uso e conservação do bem até a solução final do processo, quando a destinação atenderá ao disposto nos artigos 330-B e 330-C deste Provimento.*

*§ 4º Os imóveis apreendidos em procedimentos criminais, com a maior brevidade possível, também serão objeto de procedimento incidental instaurado de ofício, a requerimento do Ministério Público, da autoridade policial ou de qualquer interessado, com o objetivo de promover a sua especificação, a regularização do seu registro e das respectivas averbações judiciais, o resguardo da sua posse, a administração de seus frutos e a posterior destinação antecipada do bem, conforme legislação vigente.*

*Art. 330. Os bens, objetos e valores, caso não sejam imediatamente restituídos ou destruídos, deverão ser destinados tão logo possível, assegurando-se o contraditório, com a observância do seguinte:*

*I - as armas de fogo, as munições, os acessórios e outros apetrechos bélicos apreendidos, depois de periciados (nos casos em que necessário), quando não mais interessarem à persecução penal, serão encaminhados ao Comando do Exército para destinação na forma prevista na Lei nº 10.826/2003, observado, quando for o caso, o contido no artigo 330-A deste Provimento.*

*II - as drogas apreendidas permanecerão depositadas na repartição policial competente, e, após periciadas, será determinada a sua destruição, devendo, quando for o caso, ser resguardada amostra necessária à realização do laudo definitivo, na forma da Lei nº 11.343/2006 e do artigo 328 desta Consolidação Normativa.*

*III - os medicamentos, produtos terapêuticos e afins, após a elaboração do laudo pericial, serão encaminhados ao órgão competente para destruição ou destinação cabível.*

*IV - produtos altamente perecíveis e que não forem reclamados no período fixado pela autoridade judicial poderão ser doados para entidades públicas ou assistenciais, observada a legislação aplicável, ou destruídos/descartados.*

*V - bens e objetos apreendidos em razão de crimes ambientais (tais como indumentária e artefatos de pesca/caça, redes, linhas de pesca, facas, facões, embarcações rústicas ou artesanais) poderão ser encaminhados a órgãos de proteção ao meio ambiente para sua utilização ou, caso não sejam úteis, para destruição/descarte.*

*VI - os bens provenientes de contrabando ou descaminho, bem como os meios de*

*transporte utilizados, que não sejam objeto de alienação antecipada ou devolução e que tenham sido apreendidos administrativamente, serão encaminhados à Receita Federal do Brasil para destinação cabível pelo órgão fazendário.*

*VII - efetuado o bloqueio de valores por meio do SISBAJUD (ou sistema que o substitua), deverá o Juiz decidir sobre a manutenção do bloqueio ou o envio dos valores para conta judicial remunerada.*

*VIII - o numerário em moeda nacional será encaminhado à Caixa Econômica Federal para depósito judicial em conta judicial remunerada, com termo de depósito;*

*IX - o numerário em moeda estrangeira será alienado por meio de operação de compra de moeda estrangeira por instituição autorizada a operar no mercado de câmbio pelo Banco Central do Brasil, considerando que:*

*a) a alienação será realizada para os fins do artigo 60-A da Lei nº 11.343/2006 e do artigo 144-A, § 4º, do CPP, e, após a conversão, os valores em moeda nacional serão depositados em conta judicial remunerada à disposição do Juízo, com termo de depósito;*

*b) quando houver impossibilidade de conversão da moeda estrangeira em moeda nacional, por inexistência de valor de mercado ou por danificação das cédulas, a moeda estrangeira será custodiada na Caixa Econômica Federal até decisão sobre o seu destino, hipótese em que as cédulas poderão ser destruídas ou doadas à representação diplomática do país de origem;*

*X - as moedas falsas, após elaboração de laudo pericial, serão encaminhadas ao Banco Central do Brasil, onde receberão anotação com os dizeres "moeda falsa" e permanecerão custodiadas até que sua destruição seja determinada pelo juiz;*

*XI - os cheques serão compensados, depositando-se o valor correspondente em conta à disposição do Juízo, na Caixa Econômica Federal, mantendo-se cópia nos autos;*

*XII - os títulos financeiros serão custodiados na Caixa Econômica Federal, devendo ser resgatados tão logo possível mediante decisão judicial precedida de manifestação do Ministério Público Federal, adotando-se, quanto ao valor apurado, o procedimento descrito no inciso anterior;*

*XIII - as joias, pedras e metais preciosos serão encaminhados para acautelamento na Caixa Econômica Federal e, após leilão, o valor obtido em moeda nacional será depositado em conta judicial à disposição do Juízo, com termo de depósito.*

*Art. 330-A. As armas de fogo e munições que interessarem à persecução criminal, após serem periciadas e juntados os laudos no processo, quando for o caso, devem ser encaminhadas para guarda provisória do Exército, independentemente do trânsito em julgado da decisão a ser proferida no inquérito ou na ação penal, e mesmo do encerramento da instrução processual.*

*§ 1º A necessidade da guarda provisória deve ser motivada no caso concreto, por decisão fundamentada, que deverá ser comunicada imediatamente à Corregedoria.*

*§ 2º Cessada a indispensabilidade da medida, o juízo deverá comunicar ao Exército para que seja procedida a destruição ou doação do armamento.*

*§ 3º Caso a arma de fogo ou munição apreendida seja de propriedade da Fazenda Pública, ela será restituída à correspondente corporação após a elaboração do respectivo laudo pericial e intimação das partes.*

*§ 4º É vedado qualquer tipo de carga, cessão ou depósito de armas de fogo e munições apreendidas.*

*§ 5º O traslado do armamento, quando realizado pela própria Justiça Federal, será efetuado com adoção das medidas de segurança necessárias, inclusive com solicitação de auxílio da força pública.*

*§ 6º Devem ser fornecidas à Corregedoria Regional, por ocasião da realização da inspeção anual, informações sobre o quantitativo de armas de fogo e munições apreendidas e encaminhadas para destruição ou custódia provisória, mencionando os números dos processos a que se referem, além de outras medidas porventura adotadas.*

*Art. 340. Transitada em julgado sentença condenatória criminal, o Juízo de instrução deverá:*

*a) elaborar conta dos valores devidos a título de custas processuais e multa;*

*b) expedir ficha individual do condenado, consoante Anexo I;*

*c) distribuir o processo de execução penal ou encaminhar a ficha ao Juízo de execução penal prevento;*

*d) alterar a situação da parte na ação penal para "arquivado/condenado";*

*e) dar baixa na autuação da ação penal;*

*f) determinar o apropriado descarte de substâncias químicas depositadas nos órgãos responsáveis pela perícia para fins de contraprova, tais como fertilizantes, agrotóxicos, medicamentos, inseticidas e entorpecentes;*

*g) caso, excepcionalmente, não tenham sido destinados os bens e valores objeto de constrição judicial, encaminhará o processo de alienação judicial ao Juízo Federal da Execução Penal, devidamente individualizado (uma alienação para cada bem ou grupo de bens de um mesmo proprietário/possuidor) e instruído com os documentos necessários no eproc (auto de apreensão, laudo pericial - se houver -, local de depósito e decisão que decretou o perdimento).*

*Art. 341. O Juízo Federal de Execução Penal, após a distribuição do processo de execução penal, deverá:*

*a) se a distribuição ocorreu por dependência à execução penal já baixada, analisar se é caso de unificação de penas e providenciar o necessário para a extração de peças e prosseguimento do processo, ou a sua redistribuição ao Juízo competente, em caso negativo;*

*b) registrar no sistema informatizado a condenação no Rol Nacional de Culpados;*

*c) comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral a suspensão dos direitos políticos;*

*d) alimentar o sistema de informações criminais;*

*e) designar audiência admonitória;*

*f) destinar os bens e valores objeto de constrição judicial que, excepcionalmente, não tenham sido destinados pelo Juízo de conhecimento, na forma da alínea "g" do artigo 340 deste Provimento.*

*g) intimar para pagamento das penas pecuniárias, multa e custas processuais;*

*h) encaminhar o apenado para prestação de serviços em entidade conveniada, se for o caso;*

*i) fiscalizar o cumprimento das penas não privativas de liberdade; e*

*j) comunicar à Procuradoria da Fazenda o débito relativo à multa não paga para inscrição em dívida ativa.*

Art. 2º Incluir os artigos 330-B e 330-C ao Provimento nº 62, de 13/06/2017, com as seguintes disposições:

*Art. 330-B. Os bens declarados perdidos em favor da União em razão da prática de crimes de tráfico de drogas passarão a constituir recursos da Secretaria Nacional de Política Sobre Drogas e Gestão de Ativos ou órgão equivalente, a qual deverá ser comunicada, com fixação de prazo para adoção de providências.*

*§ 1º Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, deverão ser adotadas as providências tendentes à alienação e conversão do produto em renda da União.*

*§ 2º A conversão em renda da União em favor da SENAD deverá ser feita por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU com os códigos fornecidos pela unidade arrecadadora.*

*Art. 330-C. Os bens ou valores que não forem objeto de perdimento e que também não forem reclamados por seus possuidores/proprietários, no prazo assinalado pelo magistrado ou no prazo de 90 dias contados da decisão terminativa, serão alienados, doados, reciclados ou descartados pelo Juízo de conhecimento.*

*§ 1º O valor da alienação dos bens será destinado à conta única do Juízo da execução penal, para posterior rateio a entidades com finalidade social, ou à União.*

*§ 2º Bens de inexpressivo valor econômico, danificados ou de conteúdo impróprio/ilícito/sensível serão destruídos/descartados.*

*§ 3º Não havendo vítima determinada, os bens poderão ser doados para entidades públicas ou instituições assistenciais.*

*§ 4º Valores apreendidos declarados abandonados serão destinados para a conta única do Juízo da execução penal, para posterior rateio a entidades com finalidade social ou à União.*

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cândido Alfredo Silva Leal Júnior**, **Corregedor Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 24/01/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6463650** e o código CRC **EBB62901**.

**CORREGEDORIA REGIONAL**

**PROVIMENTO Nº 90/2020**

Estabelece rotinas e prazos padronizados ao cumprimento de decisões judiciais em matéria previdenciária para as unidades judiciais de primeiro grau e Turmas Recursais da 4ª Região.*

O CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0003316-30.2020.4.04.8000, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e VIII do art. 16 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, instituído pela Resolução 23, de 2 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos, as dificuldades reais do agente público e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados (art. 8º do Decreto 9.830, de 10 de junho de 2019);

CONSIDERANDO a experiência do grupo interinstitucional de acompanhamento do cumprimento da Recomendação SEI 5082815, em relação aos vários óbices ao rápido cumprimento das decisões judiciais;

CONSIDERANDO que a Resolução INSS nº 691/2019 instituiu as Centrais de Análise de Benefício - CEABs,

CONSIDERANDO as diretrizes e objetivos das CEABs, previstos nos artigos 3º e 4º da Resolução INSS nº 691/2019, notadamente no que se refere ao adequado aproveitamento dos recursos humanos, pela equalização da carga de trabalho entre os servidores e unidades, e ao desenvolvimento de práticas e instrumentos de gestão que forneçam organização, padronização e mensuração de processos de trabalho;

CONSIDERANDO que essas diretrizes e objetivos estão em sintonia com o processo de especialização, regionalização de competências e equalização de cargas de trabalho das unidades judiciais de primeiro grau da Justiça Federal da 4ª Região;

CONSIDERANDO que a CEAB/DJ/SR III é a unidade administrativa do INSS responsável pelo cumprimento de todas as decisões judiciais proferidas pelas unidades judiciais de primeiro e segundo graus da 4ª Região e da Justiça Estadual no exercício da competência delegada, cujos recursos humanos e materiais estão centralizados para atendimento de todas essas unidades;

CONSIDERANDO que a forma de encaminhamento, se pelo eproc direto à CEAB/DJ/SR III, ou se por meio da Procuradoria Federal – opção adotada por algumas unidades judiciais - interfere e prejudica o estabelecimento de rotinas uniformes e diminui o ganho de escala que beneficiaria todas as unidades;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de prazos padronizados, antes ajustados por algumas unidades judiciais e as unidades locais do INSS, podem servir como uma boa prática a ser implantada em âmbito regional;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de prazos diferenciados em relação às decisões encaminhadas pelas diversas unidades judiciais, na perspectiva de que a força de trabalho do INSS é única para toda a 4ª Região, tem gerado situações indesejadas, em que decisões com prazos menores são cumpridas antes de outras com prazos maiores, ainda que mais antigas ou mais urgentes, resultando tratamento desigual entre as unidades e entre partes de processos com idêntica matéria e da mesma 4ª Região;

CONSIDERANDO o encaminhamento realizado pelo Centro de Inteligência da Seção Judiciária do Paraná (SEI 5111116), os Despachos SEI 5112880 e 5112883 e o Ofício SEI 5112885, demonstrando a necessidade de se dar continuidade aos procedimentos de cumprimento da Recomendação Conjunta da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região e da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 4ª Região - COJEF - SEI 5082815;

CONSIDERANDO que o documento Planilha CEAB-DJ (5136026), contém informações que revelam disparidades quanto a prazos e rotinas adotadas por algumas unidades, impondo às demais uma demora maior no cumprimento de decisões judiciais proferidas em processos de matéria idêntica;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Despacho SEI 5153673, que determinou a atualização do Anexo II conforme o que consta no Despacho SEI 5153640;

CONSIDERANDO a necessidade de evolução e redução permanente dos prazos fixados para o cumprimento das ordens judiciais, resolve:

Art. 1º Estabelecer a partir de 1º de junho de 2020, para todas as unidades judiciais de primeiro grau e Turmas Recursais da 4ª Região, rotinas e prazos padronizados ao cumprimento de decisões judiciais em matéria previdenciária.

§ 1º Os prazos seguirão a padronização constante do Anexo I e suas atualizações e serão automatizados no eproc pela Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal - DTI/TRF4.

§ 2º As decisões serão encaminhadas à CEAB/DJ/SR III por meio dos eventos específicos criados no eproc.

Art. 2º Em cumprimento à Recomendação Conjunta nº 4, da Corregedoria Nacional de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça Federal (SEI 5132074), as decisões para implantação e

restabelecimento de benefícios deverão conter elementos mínimos para otimizar o cumprimento e facilitar a sua automação futura no eproc.

Parágrafo único. Os elementos que deverão constar nas decisões serão objeto de padronização no Anexo II e suas atualizações.

Art. 2°-A. A decisão judicial para a emissão de GPS será objeto de intimação da CEAB, pelo evento específico para a emissão e juntada da GPS entre os dias 10 e 20 do mês seguinte ao da intimação, com vencimento para o último dia do mesmo mês da juntada da guia.

I - No mesmo ato será intimada a parte autora, com o prazo de 30 (trinta) dias, para que acompanhe a juntada da guia e promova o pagamento até o vencimento da obrigação.

II - Para que haja o encerramento da tarefa, no prazo de 10 dias a CEAB-DJ-III juntará aos autos informação padronizada tomando ciência e noticiando que juntará no prazo a GPS conforme determinado. (Incluído pelo Provimento n° 104/2021)

Art. 2°-B. Não se inserem nas hipóteses de requisição à CEAB decisões que impliquem análise administrativa ou reanálise administrativa, salvo se delas constar a determinação expressa de abertura ou reabertura do processo administrativo, bem como a delimitação do documento ou circunstância que deve ser objeto de análise e conclusão. (Redação dada pelo Provimento nº 121/2022)

§ 1º As decisões judiciais para conclusão de análise administrativa ou reanálise administrativa proferidas em mandado de segurança não serão objeto de intimação da CEAB. (Redação dada pelo Provimento nº 121/2022)

§ 2º O evento específico para intimação estará vinculado a um prazo mínimo de 30 dias, permitindo alteração a critério da unidade judiciária, considerando a complexidade da análise ou reanálise. (Redação dada pelo Provimento nº 121/2022)

Art. 3º As decisões encaminhadas em desacordo com o artigo anterior, bem como as que forem encaminhadas em desconformidade com a Recomendação SEI 5082815, poderão ter suas correspondentes tarefas encerradas para posterior reencaminhamento.

Parágrafo único. Também poderão ser encerradas as tarefas que ultrapassem os limites de atuação da CEAB-DJ para cumprimento de decisão judicial e para instrução, bem como aquelas que não estiverem suficientemente delimitadas ou demandem posicionamento jurídico sobre o tema, devendo ser noticiado no processo o encerramento para redirecionamento à Procuradoria Federal ou reencaminhamento, conforme o caso. (Incluído pelo Provimento nº 121/2022)

Art. 4º A Corregedoria Regional instituirá Grupo de Trabalho para auxílio no acompanhamento permanente das rotinas e na atualização periódica dos anexos I e II.

Art. 5º As dúvidas suscitadas em relação ao cumprimento do provimento deverão ser encaminhadas à Corregedoria Regional.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições de atos ordinatórios das unidades que fixem rotinas e prazos diversos dos estabelecidos pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cândido Alfredo Silva Leal Júnior**, **Corregedor Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 24/01/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6458188** e o código CRC **E465BB08**.

(*) Republicado para consolidar as alterações promovidas pelo Provimento nº 104/2021, pelo Provimento nº 121/2022 e pelo Provimento nº 126/2023.

**ANEXO I**

(Provimento nº 90/2020)

PRAZOS E ROTINAS PARA O CUMPRIMENTO DE DECISÕES

Evento 1 – prazo de 5 (cinco) dias. Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Instrução - Fornecer informações previdenciárias. Requisição direcionada à CEAB-DJ, destinada à instrução processual, com retorno previsto do Dossiê Previdenciário e/ou Dossiê Médico, quando houver.

Evento 2 – prazo de 30 (trinta) dias. Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Instrução - Fornecer processo admin. prev. PAP. Requisição direcionada à CEAB-DJ, destinada à instrução processual, com retorno previsto do Processo Administrativo Previdenciário.

Evento 3 – prazo de 30 (trinta) dias. Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Instrução - Fornecer informações complementares. Requisição direcionada à CEAB-DJ, destinada à instrução processual, com retorno previsto de informações complementares, conforme decisão/ato ordinatório, que não se enquadrem em outra requisição específica, inclusive, PA de terceiros.

Evento 4 – prazo de 80 (oitenta) dias. Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Instrução - Fornecer justificação administrativa Requisição direcionada à CEAB-DJ, destinada à instrução processual, utilizada unicamente para requisitar a realização de Justificação

Administrativa. (Redação dada pelo Provimento n° 104/2021)

Evento 5 – prazo de 20 (vinte) dias. Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Implantar benefício. Requisição direcionada à CEAB-DJ em cumprimento de decisão e destinada à implantação de benefício previdenciário.

Evento 6 – prazo de 60 (sessenta) dias. Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Emitir averbação. Requisição direcionada à CEAB-DJ em cumprimento de decisão e destinada à averbação. (Redação dada pelo Provimento n° 121/2022)

Evento 7 – prazo de 30 (trinta) dias. Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento – Fornecer Certidão de Tempo de Contribuição. Requisição direcionada à CEAB-DJ em cumprimento de decisão e destinada ao fornecimento de Certidão de Tempo de Contribuição.

Evento 8 – prazo de 20 (vinte) dias. Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Cessar benefício. Requisição direcionada à CEAB-DJ em cumprimento de decisão e destinada à cessação/suspensão de benefício previdenciário.

Evento 9 – prazo de 20 (vinte) dias. Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Restabelecer benefício – Restabelecer benefício e converter em outra espécie. Requisição direcionada à CEAB-DJ em cumprimento de decisão e destinada ao reestabelecimento de benefício previdenciário.

~~Evento 10 – prazo de 30 (trinta) dias. Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Revisar benefício. Requisição direcionada à CEAB-DJ em cumprimento de decisão e destinada à revisão de benefício previdenciário, incluído acréscimo de 25% na aposentadoria por invalidez.~~ (Excluído pelo Provimento 126/2023)

Evento 11 – prazo de 30 (trinta) dias. Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Cumprir decisão judicial diversa - Outras hipóteses. Requisição direcionada à CEAB-DJ e destinada ao cumprimento de decisão judicial que não se enquadre em hipótese específica.

Evento 12 - prazo de 5 dias- Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Retificação ou reiteração de cumprimento. Doc SEI 5153673. (Incluído pelo Provimento n° 104/2021)

Evento 13 - prazo de 5 (cinco) dias. Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição – Concessão ou restabelecimento de benefício - 80 anos ou doença grave. Doc SEI 5590073. (Incluído pelo Provimento n° 104/2021)

Evento 14 - prazo de 10 (dez) dias. Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento – emitir GPS. Doc SEI 5586807. (Incluído pelo Provimento n° 104/2021)

Evento 15 - prazo variável observando-se o mínimo de 30 (trinta) dias. Expedida/certificada a intimação eletrônica Requisição - Cumprimento – análise administrativa. (Incluído pelo Provimento n° 104/2021)

Evento 16 – prazo de 10 (dez) dias. Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Por força de acordo restabelecer benefício, conceder benefício ou restabelecer benefício e converter em outra espécie. Requisição direcionada à CEAB-DJ em cumprimento de decisão destinada à implantação ou restabelecimento de benefício previdenciário por força de acordo. (Incluído pelo Provimento n° 121/2022)

Evento 17 - prazo de 20 (vinte dias). Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Suspender Benefício. (Incluído pelo Provimento 126/2023)

Evento 18 - prazo de 20 (vinte dias). Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Desfazer desaposentação. (Incluído pelo Provimento 126/2023)

Evento 19 - prazo de 20 (vinte dias). Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Emitir Crédito. (Incluído pelo Provimento 126/2023)

Evento 20 - prazo de 20 (vinte dias). Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Excluir Consignação. (Incluído pelo Provimento 126/2023)

Evento 21 - prazo de 20 (vinte dias). Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Inserir/Retirar Isenção de Imposto de Renda. (Incluído pelo Provimento 126/2023)

Evento 22 - prazo de 20 (vinte dias). Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Inserir Majoração de 25% em Benefício. (Incluído pelo Provimento 126/2023)

Evento 23 - prazo de 30 (trinta dias). Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Revisar Benefício Por Incapacidade ou Benefício Assistencial. (Incluído pelo Provimento 126/2023)

Evento 24 - prazo de 30 (trinta dias). Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Revisar Benefício Programado (outras espécies). (Incluído pelo Provimento 126/2023)

Evento 25 - prazo de 30 (trinta dias). Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Simular Tempo de Contribuição. (Incluído pelo Provimento 126/2023)

Evento 26 - prazo de 20 (vinte dias). Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Restabelecer Benefício por Incapacidade ou Assistencial. (Incluído pelo

Provimento 126/2023)

Evento 27 - prazo de 30 (trinta dias). Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Instrução - Fornecer Prontuário de Reabilitação Profissional. (Incluído pelo Provimento 126/2023)

Evento 28 - prazo de 80 (trinta dias). Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição - Cumprimento - Realizar Justificação Administrativa. (Incluído pelo Provimento 126/2023)

**ANEXO II**

(Provimento nº 90/2020)

INFORMAÇÕES PARA FACILITAR O CUMPRIMENTO DA DECISÃO

1) Dados para cumprimento: assinalar, no campo próprio, se concessão, restabelecimento ou revisão.

2) NB: Número do Benefício – omitir se não houver requerimento inicial.

3) Espécie – descrever qual é o benefício a conceder, restabelecer ou revisar, por exemplo, "auxílio-doença".

4) DIB: Data do Início do Benefício.

5) DIP: Data do Início do Pagamento Administrativo.

6) DCB: Data da Cessação do Benefício.

7) RMI: Renda Mensal Inicial – se não tem liquidação, informar "a apurar".

Observação: os dados para cumprimento da decisão podem ser informados em formato diverso do anexo e, ainda, poderão ser acrescentados outros elementos que, no entender da unidade, permitam uma melhor compreensão do alcance da decisão.

| DADOS PARA CUMPRIMENTO: ( ) CONCESSÃO ( ) RESTABELECIMENTO ( ) REVISÃO | |
|---|---|
| NB | |
| ESPÉCIE | |
| DIB | |
| DIP | |
| DCB | |
| RMI | |

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CONTRATO - EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0007536-03.2022.4.04.8000.

CONTRATANTE: TRF 4ª Região.

CONTRATADA: **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES - LTDA.**

OBJETO: **Prestação de serviços de acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4.**

ORIGEM: **Ata de Registro de Preços 012/22, oriunda do Pregão Eletrônico 032/22 - JFPR**

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 e legislação complementar.

DOT. ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 168400 – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elemento de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ ; Nota de Empenho n.º 2023NE500562, de 17/01/2023.

PREÇO TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 24/01/2023 a 24/09/2024.

ASSINATURA: 24/01/2023.

SIGNATÁRIOS: Sr. Antonio Cesar Marques de Matos, Diretor Administrativo do TRF 4ª Região e Sr. Vander Silva Furmaniak, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo**, **Técnico Judiciário**, em 24/01/2023, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6465688** e

o código CRC **EFDB1F3F**.

## CONTRATO - EXTRATO

CONTRATO Nº 6/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009556-64.2022.4.04.8000.

CONTRATANTE: TRF 4ª Região.

CONTRATADA: **SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.**

OBJETO: Disponibilização de acesso à plataforma Biblioteca Digital Saraiva comercializada pela CONTRATADA.

ORIGEM: Inexigibilidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006.

DOT. ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 168396 - Julgamento de Causas na Justiça Federal: Natureza da Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e Notas de Empenho n. ° 2023NE500512 e 2023NE500513, datadas de 20/01/2023.

PREÇO TOTAL: R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 24/01/2023 a 24/01/2024.

ASSINATURA: 24/01/2023.

SIGNATÁRIOS: Sr. Antonio Cesar Marques de Matos, Diretor Administrativo do TRF 4ª Região e Srs. Francisco Cesar Fernandes Diniz e Murilo Angeli Dias dos Santos, Procuradores.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo**, **Técnico Judiciário**, em 25/01/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6467127** e o código CRC **0D34F6B6**.

## SECRETARIA DA MAGISTRATURA

## PORTARIA Nº 43/2023

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 14, inciso XXV, do Regimento Interno, no artigo 16, § 1º, I, da Resolução CJF nº 764/2022, resolve:

ALTERAR a Portaria TRF n° 936/2022 para CANCELAR, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do **Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira**, aprazadas para o intervalo de 20/02/2023 a 11/03/2023, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2023/2024-1, com o devido bloqueio do período (20 dias) no sistema SERH.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Quadros da Silva**, **Vice-Presidente, no exercício da Presidência**, em 24/01/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6461448** e o código CRC **69ECCD67**.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVO HAMBURGO

**EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO**

**JUSTIÇA FEDERAL DE NOVO HAMBURGO**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - DIREITO**

**N.º 01, de 18 de janeiro de 2023.**

A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (JFRS/NH), torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de **CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - DIREITO**, para vagas na Subseção Judiciária de Novo Hamburgo e na Unidade Avançada de Atendimento de São Leopoldo, mediante as condições estabelecidas na Instrução Normativa n. 34, de 24 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que rege o Programa de Estágio da Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus da 4ª Região.

## 1. DO CRONOGRAMA

**1.1.** Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da JFRS/NH. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente processo seletivo.

| DATA | EVENTO |
|---|---|
| 19/01/2023 a 26/02/2023 | Período de Inscrições (Envio de Documentos *On-line*) |
| 27/02/2023 | Homologação das Inscrições |
| 28/02/2023 (até às 17h) | Interposição de Recursos das Inscrições |
| 28/02/2023 | Resultado dos Recursos das Inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar |
| 01/03/2023 | Interposição de Recursos do Resultado Preliminar |

| | |
|---|---|
| 02/03/2023 | Homologação do Resultado e da Classificação Final |

**1.2.** Conforme art. 10, da Instrução Normativa n. 34/2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, disponível no site da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, todas as alterações e informações do Processo Seletivo serão divulgadas na Internet e deverão ser acompanhadas pelo candidato no seguinte endereço:

**'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Novo Hamburgo' > 'DIREITO 2023' > 'Acompanhar'.**

## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1.** Os interessados deverão acessar o *site:* **'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Novo Hamburgo' > 'DIREITO 2023' > 'Inscrição'.** Ao final da Inscrição:

2.1.1 Anexar digitalmente Documento Oficial que informe qual o semestre está sendo cursado (Serão aceitos comprovantes que constem do 2º ao 7º semestre).

2.1.2 Anexar digitalmente Documento Oficial emitido pela Instituição de Ensino que comprove o **índice de aproveitamento do estudante no curso** (**Média geral/Média Global/Coeficiente de rendimento/UFRGS: Índice 3**). O índice deve constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS e deve estar em formato PDF, JPG ou BMP;

**IMPORTANTE:** As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação. Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste edital.

2.1.3 Nos casos de PcD ou Cotas (itens 3.7 e 3.8), anexar digitalmente também "Laudo Médico" ou, sendo o caso, "Autodeclaração de Afrodescendente". Baixar em: **'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Novo Hamburgo' > 'Documentos para inscrição *On-line*'.**

**2.1.4 Não serão aceitas inscrições presenciais.**

**2.2.** Será enviada para o *E-mail* cadastrado do candidato, em no máximo 02 (dois) dias, a informação de: **"Homologação", "Não-Homologação" ou "Correções Necessárias na Inscrição".**

2.2.1 Se o candidato receber *E-mail* com S*tatus* "**Não-Homologado**", deverá **regularizar eventual erro ou ausência de documentação**, que serão informados no *E-mail*, **dentro do prazo da inscrição (19/01/2023 a 26/02/2023).**

Para tanto, no próprio *E-mail,* o candidato deverá clicar em "Página do Candidato", "Prosseguir", "Prosseguir", "Alterar" e realizar as alterações necessárias.

Poderá também, se desejar, realizar as mesmas alterações acessando o *site* **'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Novo Hamburgo' > 'DIREITO 2023' > 'Homologação'** e proceder às

correções *on-line*. Dúvidas, entrar em contato com a JFRS/NH pelo e-mail rsnhmsecdf@jfrs.jus.br.

**2.3.** A JFRS/NH não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**2.4.** O prazo para inscrições poderá ser prorrogado por ato da JFRS/NH.

**2.5.** O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, acarretando desclassificação do processo seletivo em caso de informações inverídicas.

**2.6.** Poderão participar do presente Processo Seletivo unicamente alunos devidamente matriculados e frequentando pelo menos uma disciplina do seguinte curso de nível superior:
**CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - DIREITO**

**2.7**. Apenas serão aceitas inscrições de alunos matriculados **do 2º ao 7º semestre na data da inscrição**, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com a JFRS, que constam em lista no ato da inscrição *on-line*.
**Clique aqui para acessar a relação de instituições de ensino conveniadas**.

**2.8.** É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus da 4.ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

**2.9.** No caso do candidato já ter estagiado na Justiça Federal, o reingresso somente poderá ocorrer no mesmo curso em que estagiou previamente, desde que o tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 (doze) meses. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio na JFRS, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente do qual estagiou anteriormente.

## 3. DAS VAGAS

**3.1.** Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das seguintes vagas, exclusivamente para a Subseção Judiciária de Novo Hamburgo/RS e/ou Unidade Avançada de Atendimento de São Leopoldo/RS:

| ÁREA | VAGAS |
|---|---|
| **CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - DIREITO** | Cadastro para convocações |

**3.2**. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, no turno da tarde.

**3.3**. O estudante fará jus a:

**a)** bolsa de estágio mensal, no valor de R$ 1.297,42 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos);

**b)** auxílio-transporte fixado em R$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos) por dia efetivamente estagiado presencialmente;

**c)** seguro contra acidentes pessoais;

**d)** obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, nos termos da Lei n. 11.788/2008, Resolução n. 208/2012 do CJF e IN n. 34/2016 do TRF da 4ª Região.

**3.4**. O estagiário que for servidor público não terá direito ao auxílio financeiro, nem ao auxílio-transporte.

**3.5.** A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na Instrução Normativa n. 34/2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

**3.6.** O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa.

**3.7.** Do total das vagas de estágio, serão reservados 10% (dez por cento) para **candidatos com deficiência**, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 34/2016, art 9º §5º, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

3.7.1. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos com deficiência aqueles que se autodeclararem Pessoa com Deficiência (PcD) no ato da inscrição *on-line*, anexando Laudo Médico.

3.7.2. A análise do Laudo Médico para fins de admissibilidade como PcD será realizada pela comissão de prova, levando-se em consideração a legislação vigente.

3.7.3. Poderá haver indeferimento da convocação por reserva para PcD em caso de flagrante discrepância no que foi autodeclarado, ou inadmissibilidade do Laudo médico por incompatibilidade com a legislação vigente, sem prejuízo da classificação na lista geral.

**3.8.** Do total das vagas de estágio, serão reservados 30% (trinta por cento) para candidatos negros, conforme estabelecido na Resolução nº 336 de 29/09/2020 do CNJ.

**3.8.1.** Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição *on-line*, anexando termo de "autodeclaração de afrodescendência", conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**3.8.2.** A análise das autodeclarações será feita pela comissão de prova, após convocação, no ato do comparecimento à Subseção ou via aplicativo de videoconferência, podendo virem a ser exigidos documentos de comprovação, apenas em caso de flagrante discrepância no que foi autodeclarado.

**3.8.3.** Poderá haver indeferimento da Convocação por Cotas em caso de flagrante discrepância no que foi autodeclarado, acrescido de ausência de documentação comprobatória, sem prejuízo da classificação na lista geral.

## 4. DA SELEÇÃO

**4.1** O processo seletivo constitui-se da **avaliação do desempenho acadêmico** a partir da análise do **índice de aproveitamento do estudante no curso (Média geral/Média Global/Coeficiente de rendimento/UFRGS: Índice 3)**, conforme item 3.1.2, em caráter classificatório, sendo exigida a **média mínima de 6,0**.

**4.2** Caso o índice de aproveitamento seja apresentado **somente no formato de conceitos,** serão considerados equivalentes os seguintes valores:

**a)** Notas 10 e 9 para os conceitos A e B, respectivamente;

**b)** Nota 7,5 para o conceito C;

**c)** Nota 5 para os demais conceitos.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO E RECURSO

**5.1** O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte **regra de arredondamento**, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

**5.2** Havendo empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:

**a)** Critério social: ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme o comprovante apresentado no ato da inscrição);

**b)** Maior idade, considerando ano, mês e dia.

**5.3.** Os recursos deverão ser enviados ao Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo, através do e-mail rsnhmsecdf@jfrs.jus.br

**5.4.** O Resultado Final, constando a lista definitiva dos candidatos aprovados, será informado no *site* (item 1.2) da Justiça Federal.

**5.5.** Os candidatos aprovados poderão ser entrevistados pela comissão de seleção ou pelo gestor da unidade da vaga. Esta entrevista não terá caráter eliminatório e/ou classificatório (art. 10, §2º, da IN n. 34/2016).

## 6. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO

**6.1.** A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e iniciará somente após a publicação da Classificação Final, ressalvadas as vagas reservadas a candidatos com deficiência e/ou negros, na forma dos itens 3.7 e 3.8.

**6.2.** A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da JFRS/NH, observada sempre a disponibilidade de vagas.

**6.3.** A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1.º Grau – Seção Judiciária do

Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino.

**6.4.** A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita preferencialmente por *telefone e e-mail* informados na ficha de inscrição, além de aplicativos de mensagem instantânea (*WhatsApp, Messenger*).

**6.5.** Para o efetivo ingresso, assim que for informado da convocação, o aluno deverá providenciar os documentos constantes no endereço: **'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Novo Hamburgo' > 'Convocação: Documentos para Ingresso'.**

**6.6.** O candidato convocado deverá enviar a documentação indicada no item anterior nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data da convocação, prorrogável a critério da JFRS/NH. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

**6.7.** No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou se declinar do direito à vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**6.8.** O candidato terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis após a ciência da convocação para realizar sua escolha, seja ela de aceitação, desistência, ou solicitação para aguardar uma segunda chamada, ao final das convocações (esta solicitação pode ser realizada uma única vez).

**6.9.** O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do termo de compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data informada pelo Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo.

**6.10.** É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu *e-mail* e seu(s) telefone(s) para viabilizar os contatos necessários, bem como acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo, sob pena de desclassificação em razão do não atendimento à convocação formulada por esses meios.

**6.11.** Segundo o art. 27 da IN n. 34/2016, é *"vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário:*

*I – que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;*

*II – para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.*

*§ 1º Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.*

*§ 2º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar*

*declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do anexo desta IN, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.*

*§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário."*

**6.12. Não será permitida a contratação de candidato que, no momento da convocação, tenha à frente menos de 12 meses (2 semestres) até o término do curso, ou esteja cursando 9º ao 10º semestre (Comprovado pelo Atestado atualizado). Nestes casos, a convocação será tornada sem efeito.**

## 7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da JFRS/NH, por igual período.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo.

---

Documento assinado eletronicamente por **Alex Péres Rocha**, **Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo**, em 20/01/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6456615** e o código CRC **D2F3E6E9**.

---

## EDITAL

## PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO

## JUSTIÇA FEDERAL DE NOVO HAMBURGO

## NÍVEL SUPERIOR

## TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## N.º 02, de 18 de janeiro de 2023.

A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (JFRS/NH), torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior na área de **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, para vagas na Subseção Judiciária de Novo Hamburgo, mediante as condições estabelecidas na Instrução Normativa n. 34, de 24 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que rege o Programa de Estágio da Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus da 4ª Região.

## 1. DO CRONOGRAMA

**1.1.** Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da JFRS/NH. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente processo seletivo.

| **DATA** | **EVENTO** |
|---|---|
| 19/01/2023 a 26/02/2023 | Período de Inscrições (Envio de Documentos *On-line*) |
| 27/02/2023 | Homologação das Inscrições |
| 28/02/2023 (até às 17h) | Interposição de Recursos das Inscrições |
| 28/02/2023 | Resultado dos Recursos das Inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar |
| 01/03/2023 | Interposição de Recursos do Resultado Preliminar |
| 02/03/2023 | Homologação do Resultado e da Classificação Final |

**1.2.** Conforme art. 10, da Instrução Normativa n. 34/2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, disponível no site da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, todas as alterações e informações do Processo Seletivo serão divulgadas na Internet e deverão ser acompanhadas pelo candidato no seguinte endereço:

**'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Novo Hamburgo' > 'TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 2023' > 'Acompanhar'.**

## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1.** Os interessados deverão acessar o *site:* **'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Novo Hamburgo' > 'TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 2023' > 'Inscrição'.** Ao final da Inscrição:

2.1.1 Anexar digitalmente Documento Oficial que informe qual o semestre está sendo cursado (Serão aceitos comprovantes que constem do 2º ao 7º semestre).

2.1.2 Anexar digitalmente Documento Oficial emitido pela Instituição de Ensino que comprove o **índice de aproveitamento do estudante no curso (Média geral/Média Global/Coeficiente de rendimento/UFRGS: Índice 3)**. O índice deve constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS e deve estar em formato PDF, JPG ou BMP;

**IMPORTANTE:** As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis

para a disponibilização de tal documentação. Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste edital.

2.1.3 Nos casos de PcD ou Cotas (itens 3.7 e 3.8), anexar digitalmente também "Laudo Médico" ou, sendo o caso, "Autodeclaração de Afrodescendente". Baixar em: **'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Novo Hamburgo' > 'Documentos para inscrição *On-line*'.**

**2.1.4 Não serão aceitas inscrições presenciais.**

**2.2.** Será enviada para o *E-mail* cadastrado do candidato, em no máximo 02 (dois) dias, a informação de: **"Homologação", "Não-Homologação" ou "Correções Necessárias na Inscrição".**

2.2.1 Se o candidato receber *E-mail* com S*tatus* "**Não-Homologado**", deverá **regularizar eventual erro ou ausência de documentação**, que serão informados no *E-mail*, **dentro do prazo da inscrição (19/01/2023 a 26/02/2023).**

Para tanto, no próprio *E-mail,* o candidato deverá clicar em "Página do Candidato", "Prosseguir", "Prosseguir", "Alterar" e realizar as alterações necessárias.

Dúvidas, entrar em contato com a JFRS/NH pelo e-mail rsnhmsecdf@jfrs.jus.br.

**2.3.** A JFRS/NH não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**2.4.** O prazo para inscrições poderá ser prorrogado por ato da JFRS/NH.

**2.5.** O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, acarretando desclassificação do processo seletivo em caso de informações inverídicas.

**2.6.** Poderão participar do presente Processo Seletivo unicamente alunos devidamente matriculados e frequentando pelo menos uma disciplina dos seguintes cursos: **(1) Sistemas de Informação, (2) Ciência da Computação, ou (3) Licenciatura em Informática.**

**2.7**. Apenas serão aceitas inscrições de alunos matriculados **do 2º ao 7º semestre na data da inscrição**, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com a JFRS, que constam em lista no ato da inscrição *on-line*.
**Clique aqui para acessar a relação de instituições de ensino conveniadas**.

**2.8.** É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus da 4.ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

**2.9.** No caso do candidato já ter estagiado na Justiça Federal, o reingresso somente poderá ocorrer no mesmo curso em que estagiou previamente, desde que o tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 (doze) meses. Caso tenha sido atingido o limite de

duração máxima do estágio na JFRS, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente do qual estagiou anteriormente.

## 3. DAS VAGAS

**3.1.** Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das seguintes vagas, exclusivamente para a Subseção Judiciária de Novo Hamburgo/RS.

| ÁREA | VAGAS |
|---|---|
| **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** | 1 + Cadastro Reserva |

**3.2**. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, no turno da tarde.

**3.3**. O estudante fará jus a:

**a)** bolsa de estágio mensal, no valor de R$ 1.387,16 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos);

**b)** auxílio-transporte fixado em R$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos) por dia efetivamente estagiado presencialmente;

**c)** seguro contra acidentes pessoais;

**d)** obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, nos termos da Lei n. 11.788/2008, Resolução n. 208/2012 do CJF e IN n. 34/2016 do TRF da 4ª Região.

**3.4**. O estagiário que for servidor público não terá direito ao auxílio financeiro, nem ao auxílio-transporte.

**3.5.** A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na Instrução Normativa n. 34/2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

**3.6.** O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa.

**3.7.** Do total das vagas de estágio, serão reservados 10% (dez por cento) para **candidatos com deficiência**, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 34/2016, art 9º §5º, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

3.7.1. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos com deficiência aqueles que se autodeclararem Pessoa com Deficiência (PcD) no ato da inscrição *on-line*, anexando Laudo Médico.

3.7.2. A análise do Laudo Médico para fins de admissibilidade como PcD será realizada pela comissão de prova, levando-se em consideração a legislação vigente.

3.7.3. Poderá haver indeferimento da convocação por reserva para PcD em caso de flagrante discrepância no que foi autodeclarado, ou inadmissibilidade do Laudo médico por incompatibilidade com a legislação vigente, sem prejuízo da classificação na lista

geral.

**3.8.** Do total das vagas de estágio, serão reservados 30% (trinta por cento) para candidatos negros, conforme estabelecido na Resolução nº 336 de 29/09/2020 do CNJ.

**3.8.1.** Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição *on-line*, anexando termo de "autodeclaração de afrodescendência", conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**3.8.2.** A análise das autodeclarações será feita pela comissão de prova, após convocação, no ato do comparecimento à Subseção ou via aplicativo de videoconferência, podendo virem a ser exigidos documentos de comprovação, apenas em caso de flagrante discrepância no que foi autodeclarado.

**3.8.3.** Poderá haver indeferimento da Convocação por Cotas em caso de flagrante discrepância no que foi autodeclarado, acrescido de ausência de documentação comprobatória, sem prejuízo da classificação na lista geral.

## 4. DA SELEÇÃO

**4.1** O processo seletivo constitui-se da **avaliação do desempenho acadêmico** a partir da análise do **índice de aproveitamento do estudante no curso (Média geral/Média Global/Coeficiente de rendimento/UFRGS: Índice 3)**, conforme item 3.1.2, em caráter classificatório, sendo exigida a **média mínima de 6,0**.

**4.2** Caso o índice de aproveitamento seja apresentado **somente no formato de conceitos,** serão considerados equivalentes os seguintes valores:

**a)** Notas 10 e 9 para os conceitos A e B, respectivamente;

**b)** Nota 7,5 para o conceito C;

**c)** Nota 5 para os demais conceitos.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO E RECURSO

**5.1** O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte **regra de arredondamento**, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

**5.2** Havendo empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:

**a)** Critério social: ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme o comprovante apresentado no ato da inscrição);

**b)** Maior idade, considerando ano, mês e dia.

**5.3.** Os recursos deverão ser enviados ao Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo da

Subseção Judiciária de Novo Hamburgo, através do e-mail rsnhmsecdf@jfrs.jus.br

**5.4.** O Resultado Final, constando a lista definitiva dos candidatos aprovados, será informado no *site* (item 1.2) da Justiça Federal.

**5.5.** Os candidatos aprovados poderão ser entrevistados pela comissão de seleção ou pelo gestor da unidade da vaga. Esta entrevista não terá caráter eliminatório e/ou classificatório (art. 10, §2º, da IN n. 34/2016).

## 6. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO

**6.1.** A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e iniciará somente após a publicação da Classificação Final, ressalvadas as vagas reservadas a candidatos com deficiência e/ou negros, na forma dos itens 3.7 e 3.8.

**6.2.** A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da JFRS/NH, observada sempre a disponibilidade de vagas.

**6.3.** A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1.º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino.

**6.4.** A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita preferencialmente por *telefone e e-mail* informados na ficha de inscrição, além de aplicativos de mensagem instantânea (*WhatsApp, Messenger*).

**6.5.** Para o efetivo ingresso, assim que for informado da convocação, o aluno deverá providenciar os documentos constantes no endereço: **'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Novo Hamburgo' > 'Convocação: Documentos para Ingresso'.**

**6.6.** O candidato convocado deverá enviar a documentação indicada no item anterior nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data da convocação, prorrogável a critério da JFRS/NH. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

**6.7.** No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou se declinar do direito à vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**6.8.** O candidato terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis após a ciência da convocação para realizar sua escolha, seja ela de aceitação, desistência, ou solicitação para aguardar uma segunda chamada, ao final das convocações (esta solicitação pode ser realizada uma única vez).

**6.9.** O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do termo de compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data informada pelo Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo.

**6.10.** É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu *e-mail* e seu(s) telefone(s) para viabilizar os contatos necessários, bem como acompanhar todas as instruções,

convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo, sob pena de desclassificação em razão do não atendimento à convocação formulada por esses meios.

**6.11.** Segundo o art. 27 da IN n. 34/2016, é *"vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário:*

*I – que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;*

*II – para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.*

*§ 1º Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.*

*§ 2º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do anexo desta IN, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.*

*§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário."*

**6.12. Não será permitida a contratação de candidato que, no momento da convocação, tenha à frente menos de 12 meses (2 semestres) até o término do curso, ou esteja cursando 9º ao 10º semestre (Comprovado pelo Atestado atualizado). Nestes casos, a convocação será tornada sem efeito.**

## 7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da JFRS/NH, por igual período.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo.

---

Documento assinado eletronicamente por **Alex Péres Rocha**, **Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo**, em 20/01/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6456838** e o código CRC **BF054C8E**.

## SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

### PORTARIA Nº 116/2023

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 0005695-67.2022.4.04.8001, desta Seccional, RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor THORBES MOREIRA**,** cargo Técnico Judiciário/Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, **a contar de 25/11/2022,** com fundamento legal no **art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Vitório Mattiello**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**, em 25/01/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6465498** e o código CRC **78011ACC**.

## DIREÇÃO DO FORO DE SANTA ROSA

### PORTARIA Nº 75/2023

A DOUTORA LOUISE FREIBERGER BASSAN HARTMANN, MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DIRETORA DO FORO NA TITULARIDADE PLENA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA ROSA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n° 02, de 16 de julho de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, bem como no Provimento nº 05, de 20 de junho de 2003, com alterações dadas pelo Provimento nº 06, de 19 de agosto de 2003, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal na 4ª Região, resolve:

**I - DESIGNAR** os servidores da secretaria abaixo relacionados para atuarem no plantão na Subseção Judiciária de Santa Rosa, a fim de atenderem pedidos, procedimentos, ações e medidas de urgência, destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar liberdade de locomoção:

**II - FIXAR** o telefone celular de nº (55) 99113 4839 como telefone do plantão dos servidores da secretaria da vara.

| Período | | Servidor(a) Plantonista |
|---|---|---|
| Das 11h do dia 06/02/2023 às 11h do dia 13/02/2023 | | Neiva Teresinha Braum Bar |
| Das 19h do dia 13/02/2023 às 11h do dia 22/02/2023 | | Maurício Baron Polanczik |
| Das 19h do dia 22/02/2023 às 11h do dia 27/02/2023 | | Valquiria Locateli Rosa |
| Das 19h do dia 27/02/2023 às 11h do dia 06/03/2023 | | Valdemar Gregório Lavall |

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Freiberger Bassan Hartmann**, **JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**, em 24/01/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6456845** e o código CRC **1964E589**.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## SEÇÃO DE CONTRATOS

### CONTRATO - EXTRATO

Seção Judiciária de Santa Catarina

Justiça Federal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2022

P.A.: 0001525-49.2022.4.04.8002. ESPÉCIE: Contrato n.º 56/2022. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA., CNPJ 10.942.831/0001-36. OBJETO: Aquisição de fogão elétrico 02 bocas – 15 unidades. BASE LEGAL: Pregão 36/2022, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19. CLASS. ORÇ.: PT 168312, ED 449052, NE 2022NE000633 de 30/12/2022. VALOR TOTAL: R$ 2.801,08. VIG.: de 16/01/2023 até 15/05/2024. ASS: 16/01/2023, Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho**, **Supervisora da Seção de Contratos**, em 25/01/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6466812** e o código CRC **F770B334**.

### CONTRATO - EXTRATO

Seção Judiciária de Santa Catarina

Justiça Federal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022

P.A.: 0001525-49.2022.4.04.8002. ESPÉCIE: Contrato n.º 57/2022. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: LL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 128.315.329/0001-60. OBJETO: Aquisição de forno micro-ondas – 31 unidades e refrigerador – 09 unidades. BASE LEGAL: Pregão 36/2022, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19. CLASS. ORÇ.: PT 168312, ED 449052, NE 2022NE000634 de 30/12/2022. VALOR TOTAL: R$ 40.958,00. VIG.: de 13/01/2023 até 12/05/2024. ASS: 13/01/2023, Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho**, **Supervisora da Seção de Contratos**, em 25/01/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6466825** e o código CRC **4C1336B8**.

## CONTRATO - EXTRATO

Seção Judiciária de Santa Catarina

Justiça Federal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022

P.A.: 0001525-49.2022.4.04.8002. ESPÉCIE: Contrato n.º 58/2022. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 43.684.445/0001-40. OBJETO: Aquisição de frigobar – 32 unidades. BASE LEGAL: Pregão 36/2022, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19. CLASS. ORÇ.: PT 168312, ED 449052, NE 2022NE000635 de 30/12/2022. VALOR TOTAL: R$ 35.840,00. VIG.: de 13/01/2023 até 12/05/2024. ASS: 13/01/2023, Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho**, **Supervisora da Seção de Contratos**, em 25/01/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6466838** e o código CRC **A74D4D15**.

## CONTRATO - EXTRATO

Seção Judiciária de Santa Catarina

Justiça Federal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2022

P.A.: 0001525-49.2022.4.04.8002. ESPÉCIE: Contrato n.º 59/2022. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: SORELLE COMÉRCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 36.045363/0001-90. OBJETO: Aquisição de purificador de água – 46 unidades. BASE LEGAL: Pregão 36/2022, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19. CLASS. ORÇ.: PT 168312, ED 449052, NE 2022NE000636 de 30/12/2022. VALOR TOTAL: R$ 35.352,84. VIG.: de 06/01/2023 até 05/05/2024. ASS: 06/01/2023, Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho**, **Supervisora da Seção de Contratos**, em 25/01/2023, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6466848** e o código CRC **C27FF738**.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

## SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### LICITAÇÕES - EXTRATO Nº 6465885 - PRCTBDIAD/PRCTBDIADSCL

P.A.: 0005546-65.2022.4.04.8003. Pregão Eletrônico n.º 06/23. Objeto: fornecimento e aplicação de vacinas antigripais no âmbito da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná para o ano de 2023.. Abertura: 07/02/2023, às 11h00.

Site: www.comprasnet.gov.br. Informações/cópias do Edital: Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, Cabral - Curitiba/PR, das 13h00 às 17h59; sites: www.jfpr.jus.br e www.comprasnet.gov.br; tel: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Venicio Holanda**, **Supervisor da Seção de Compras**, em 24/01/2023, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6465885** e o código CRC **5486FED5**.

## 7ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

### PORTARIA Nº 62/2023

Estabelece, em complementação à Portaria nº 333/2022 (doc. 6029397), rotinas cartorárias e autoriza a prática de atos processuais, independentemente de despacho, nos processos de competência do Juizado Especial Tributário aos servidores da 7ª Vara Federal de Londrina, Subseção Judiciária do Paraná.

JOÃO CARLOS BARROS ROBERTI JÚNIOR, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 7ª Vara Federal de Londrina /PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a assunção da competência para processamento e julgamento das ações de matéria tributária dos Juizados Especiais Federais, com a Resolução 84, de 28 de maio de 2021, do Tribunal Regional federal da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar, racionalizar e otimizar o serviço da Secretaria, para melhor atender aos princípios norteadores dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO que o artigo 93, inciso XIV, da Constituição

Federal, dispõe que os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e de atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 152, VI, §1º e §2º, e 203, § 4º, ambos do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 221, § 1º, do Provimento nº 62/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** Autorizar aos servidores desta Vara Federal, uma vez verificado que a memória de cálculo apresentada em cumprimento de sentença não atende ao disposto no art. 9º, VII, da Resolução CJF-RES-2017/00458, a intimar o requerente, mediante ato ordinatório, para que apresente nova planilha de cálculo informando o valor principal, destacado do valor SELIC, individualizado por beneficiário, no prazo de 10 dias.

Parágrafo único - Se a nova planilha apresentada pelo requerente indicar valor superior ao qual a parte requerida já tenha concordado, esta deverá ser novamente intimada a manifestar-se, prazo de 10 dias.

**Artigo 2º** Não atendida a orientação de que trata o artigo anterior, a secretaria novamente intimará a parte requerente para que a cumpra, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do feito até que sejam efetivamente atendidos os termos da Resolução.

Parágrafo único - Não havendo regularização, proceda-se à suspensão do feito até que haja cumprimento.

**Artigo 3º** Comunique-se à Corregedoria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Barros Roberti Junior**, **JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 24/01/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6464770** e o código CRC **2230575F**.

---

LUCIANE ZARPELON:62549669053

Assinado de forma digital por LUCIANE ZARPELON:62549669053
Dados: 2023.01.25 18:55:33 -03'00'